

Ofício nº 019/2023

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Gabinete do Prefeito

ACC: Sec. De Administração- Legislação

Assunto: Abertura de Parceria

Alegrete, 09 de Fevereiro de 2023.

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, encaminhar a abertura de parceria com o plano de trabalho da OSC abaixo, salientando que foi aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Marco Regulatório, Decreto Municipal nº 499/2016, memorando/CMAMR nº 22/2023, em anexo.

O projeto tem como objetivo movimentar a cena do Centro Cultural e descentralizar as atividades culturais até às escolas do município

Aguardo retorno, atenciosamente.

OSC	Área	Investimento	Quant. De Parcelas Anual	Duração (meses)	Observações Internas	Dotação	Estrutural
Associação Cultural Mensageiros	Cultura	RS160.000,00	24	24	Nova Parceria	12329	080413.392.1047.2345

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIELA TOLEDO MARÇAL
Data: 05/01/2023 11:34:46-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parceria da SECEL
Decreto nº 779, de 15 de setembro de 2022



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E MONITORAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO
Decreto Municipal nº 499/2016**

MEMORANDO/CMAMR Nº 22/2023

Data: 27/01/2023

De: Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Alegrete

Para: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Gestora da Parceria: Gabriela Toledo Marçal

Assunto: Análise do Plano de Trabalho 2023 Associação Cultural Mensageiros

Ao cumprimentá-lo(a), a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através do Decreto nº 499/2016, de 27 de Outubro de 2016, informa que analisou o Plano de Trabalho **referente a Parceria Associação Cultural Mensageiros – Projeto Movimentando a Cultura!** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que tem por objeto “Desenvolver ações educativo culturais no Centro Cultural Adão Ortiz Houayek tornando-o um ponto de referência cultural no município de Alegrete e região”. Essa Comissão aprova o Plano de Trabalho com vistas POSITIVAS, mediante o ajuste no quadro 6 Cronograma de Execução na “coluna Unidade” onde deve constar a palavra “Mês”, uma vez que a unidade de medida da meta deve ser escrita em palavras e não em forma numérica.

Atenciosamente,

Maria Cristina Lagreca Bitencourt
Matrícula 9869

Presidente Decreto Nº 781, DE 15 De Setembro De 2022.

Christiáne Santos Vieira Aguilar
Matrícula 7112

Juliana Bonassa Machado
Matrícula 11757

Ofício nº 006/2023

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Comissão de Avaliação e Monitoramento

Assunto: Análises de Planos de Trabalho

Alegrete, 16 de janeiro, de 2023

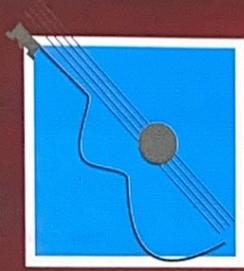
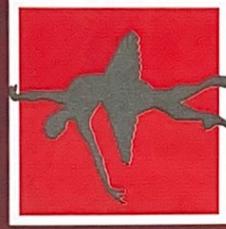
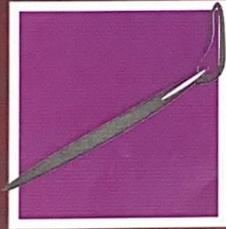
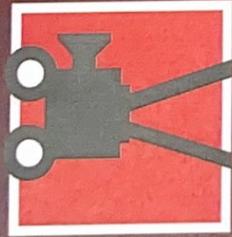
Ao cumprimentá-lo, encaminho para avaliação desta Comissão os Planos de Trabalho das seguintes OSC:

OSC	Área	Investimento	Quant. De Parcelas Anual	Duração (meses)	Observações Internas
Associação Mensageiros	Cultural Cultura	RS160.000,00	12	24	Parceria Nova

Aguardo retorno, atenciosamente.

Gabriela Toledo Marçal
Matricula: 10906
CPF: 031.402.800-00

Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parceria da SECEL
Decreto nº 779, de 15 de setembro de 2022



Centro Cultural Adão Ortiz Houayek

MOVIMENTANDO A CULTURA NO CC!

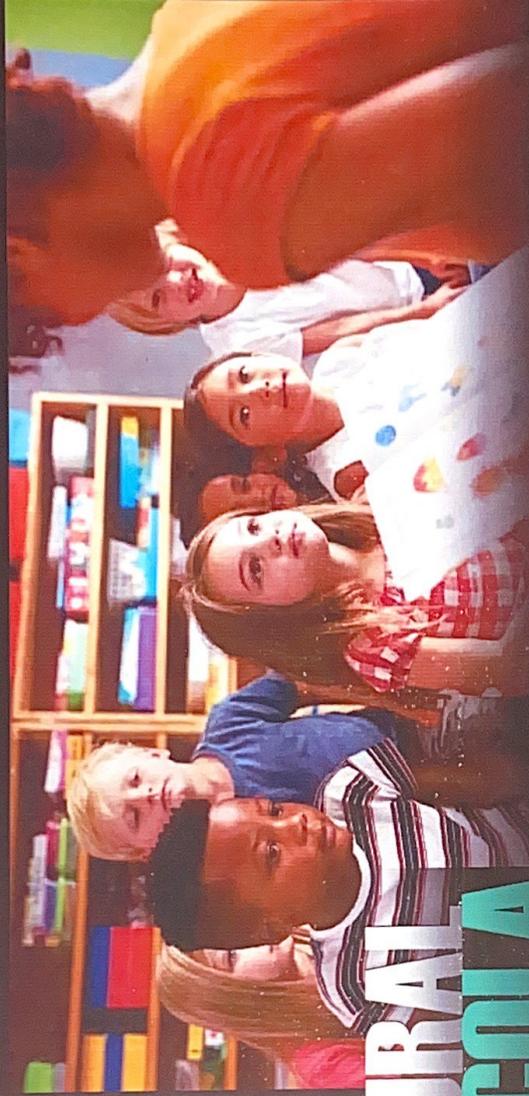
A Prefeitura de Alegrete através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está construindo uma programação sistemática muito especial, agregando teatro, cinema, literatura e artes plásticas, através de oficinas, sessões de cinema, contações de histórias, exposições de artes visuais, gincanas culturais e muito mais, com o objetivo de movimentar e criar um espaço de efervescência educativo-cultural no Centro Cultural Adão Ortiz Houayek. Confira as atividades e projetos que serão desenvolvidos!

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

CENTRO CULTURAL VAI A ESCOLA



SESSÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, 10H E 15H

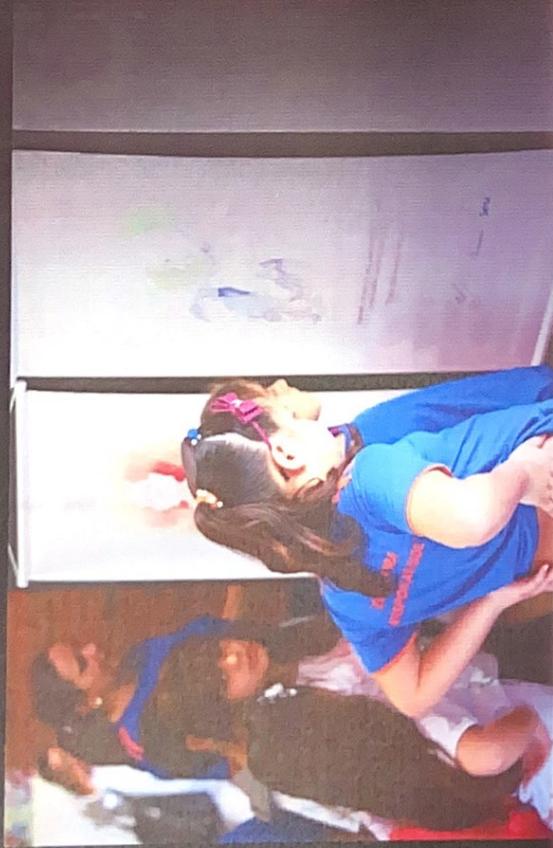
CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS



A cada mês o átrio do Centro Cultural receberá uma exposição de arte.
Horário de visitação: 8h às 18h

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO



Hora do **CONTO** na **BIBLIOTECA**

Todas as segundas e quartas-feiras! Agende seu horário!

CENTRO CULTURAL
**ADÃO ORTIZ
HOUAYEK**

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

CINEMINHA Com PIPPOGA

Sextas-feiras às 15h



Venha curtir um cineminha com filmes infantis produzidos na América Latina!

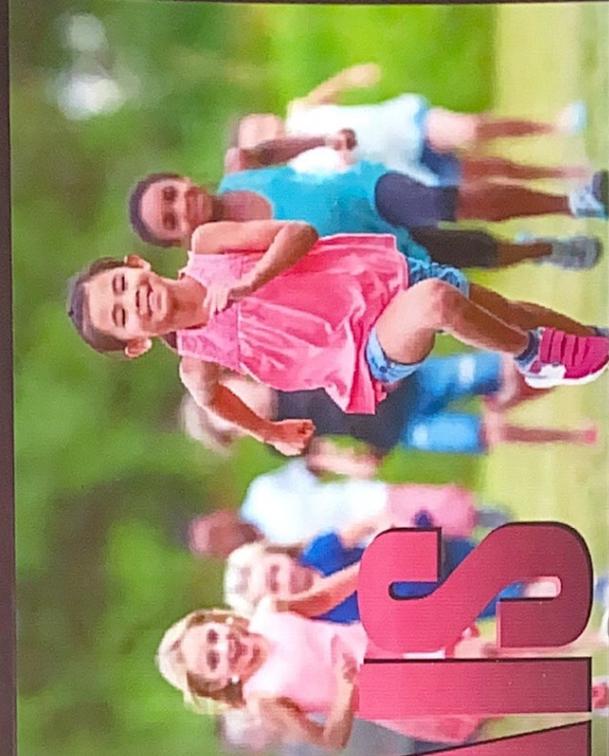
CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

GINGANAS CULTURAS



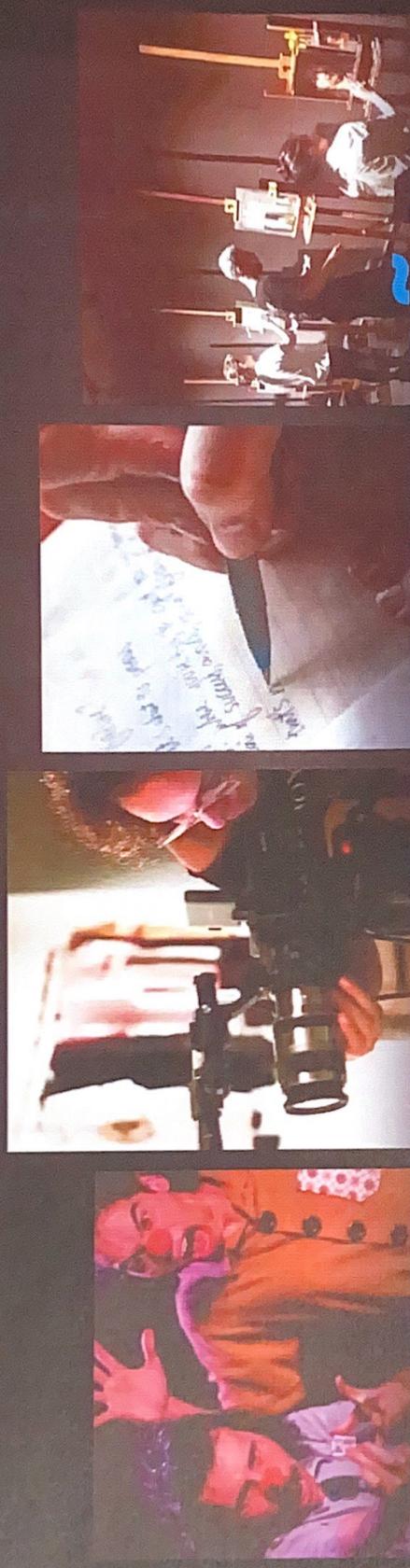
Monte sua equipe e venha se desafiar !
Quintas feiras, 10h e 14h30

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO

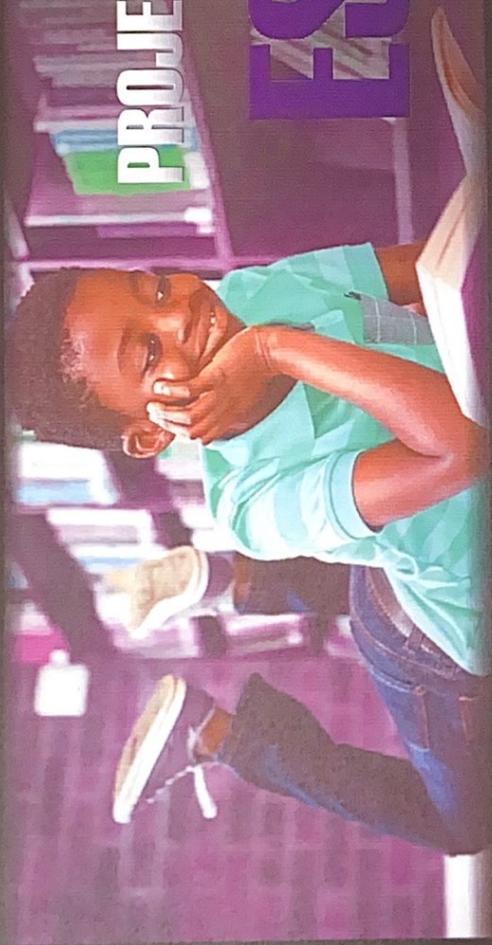
TEATRO | CINEMA | LITERATURA | PINTURA

Descubra seu talento nas oficinas artísticas do CC! Atividades quinzenais

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER





PROJETO

MINHA ESCOLA LÊ

Agende sua escola e receba o projeto que levará atividades de incentivo a leitura até seus estudantes!

CENTRO CULTURAL
**ADÃO ORTIZ
HOUAYEK**

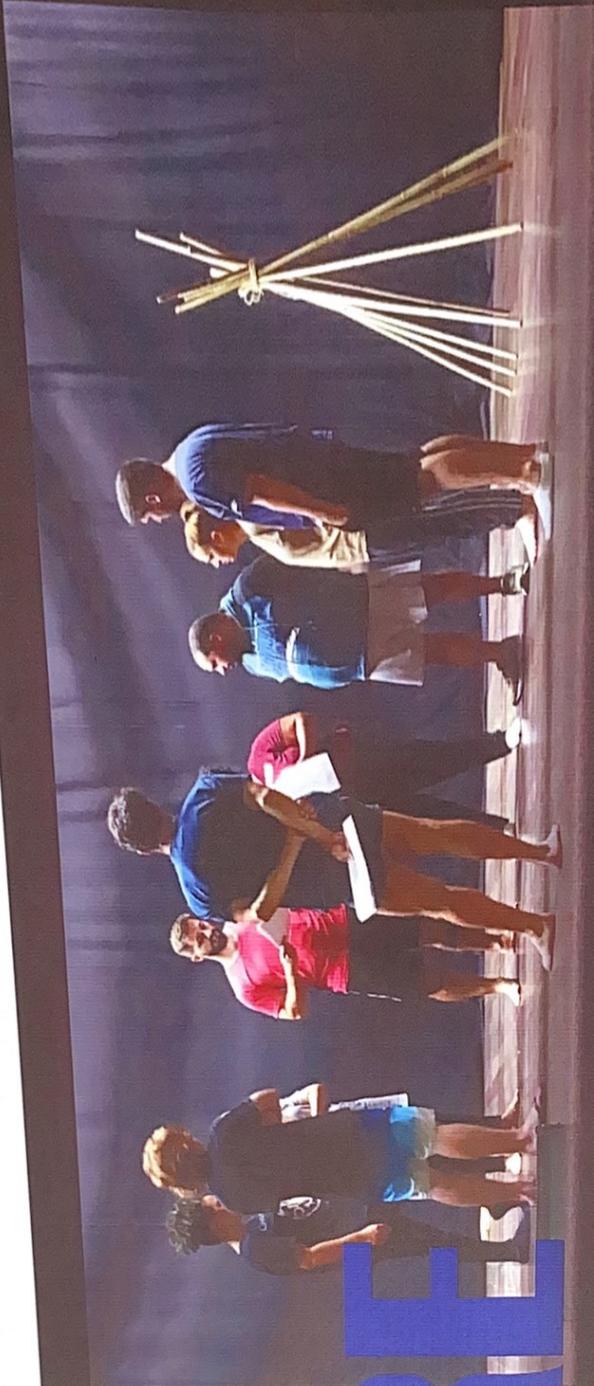
SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

PROJETO

**PALCO
LIVRE**



**VENHA FAZER SEU ENSAIO, REUNIÃO OU APRESENTAÇÃO NO PALCO DO CCI!
AGENDE UM HORÁRIO!**

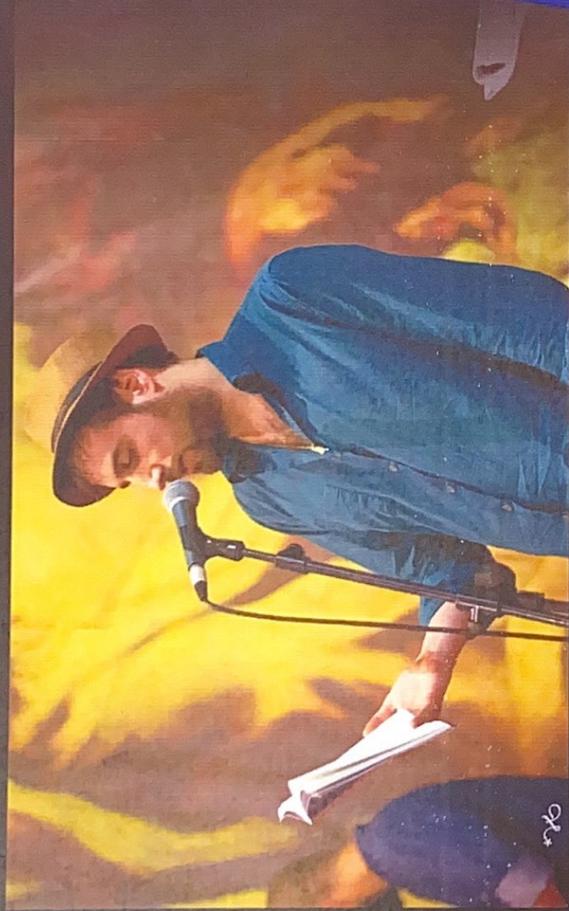
CENTRO CULTURAL
**ADÃO ORTIZ
HOUAYEK**

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

PROJETO POESIA NO ÁTRIO

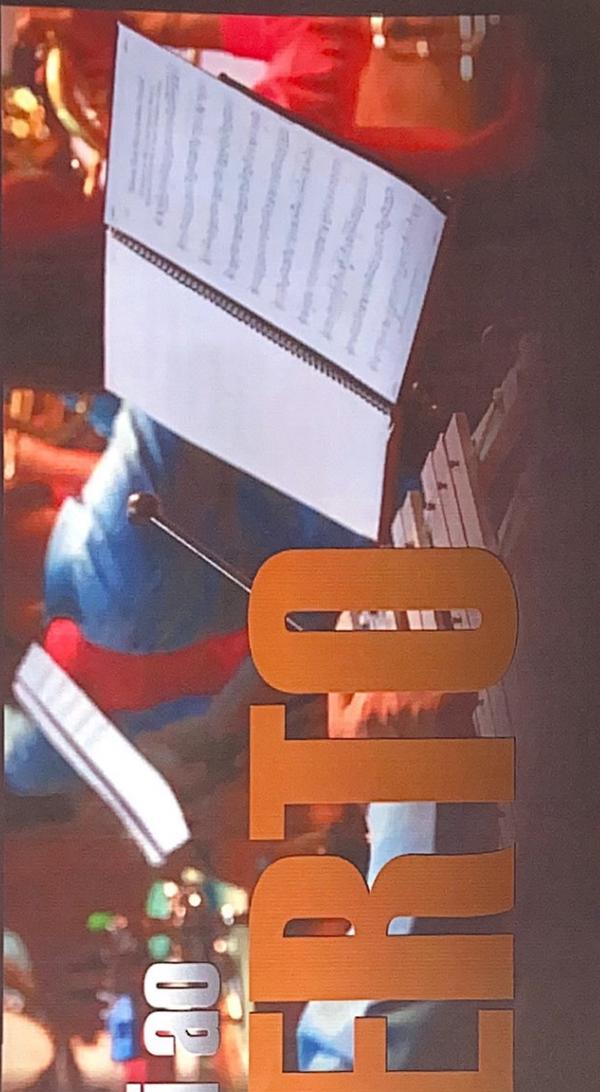


Todo mês o átrio do CC receberá um recital poético em homenagem a um escritor ou escritora!

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



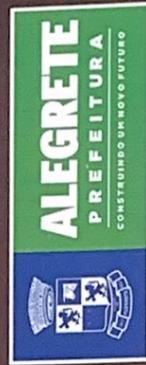


A ESCOLA vai ao CONCERTO

A cada mês uma escola será convidada para prestigiar uma apresentação de concerto com repertório totalmente clássico.

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



JORNADA CULTURAL na BIBLIOTECA

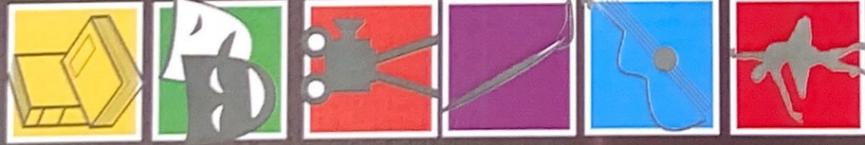


Venha dar um passeio pela Biblioteca Pública Mário Quintana e ter contato com os maiores personagens da literatura universal

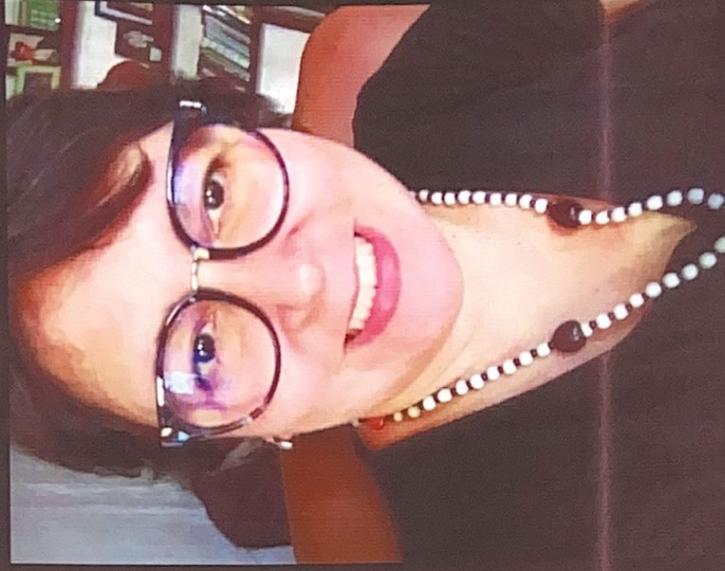
CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER





Programadoras Culturais:



Tatiane Quintana

Licenciada em Educação Física - URCAMP.
Acadêmica de Pedagogia - UERGS.

Atriz (DRT: 7752),

contadora de histórias, oficinaira.

Produtora Cultural (CEPC: 8063).

Colaboradora do Ponto de Cultura Coletivo Multicultural.

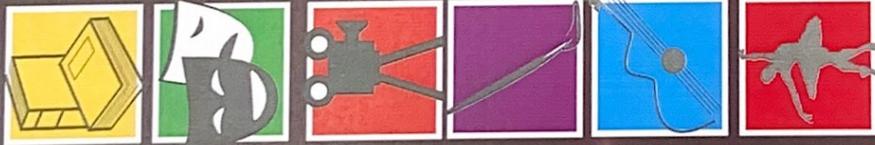
Autora do livro "A Cadeirinha de Samuel".

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTITUÍDO EM 1911



Programadoras Culturais:



Merlen Alves

Licenciada em Letras Português pela UNIPAMPA.
Poeta e escritora.

Atualmente preside a “Sociedade Literária Rui Neves” e coordena o projeto “Cartas de Afeto - Caminhos para a Liberdade” realizado com mulheres em privação de liberdade no

presídio estadual de Alegrete. Além disso, participa de grupos de estudos ligados à literatura, fomentando e incentivando as diferentes linguagens e manifestações culturais.

CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



**CENTRO CULTURAL
ADÃO ORTIZ
HOUAYEK**

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



**ALEGRETE
P R E F E I T U R A**
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENSAGEIROS

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I - Da denominação, sede, finalidade e duração

- A Associação Cultural Mensageiros, com sede e foro nesta cidade, Rua Barros Cassal, nº 2160 Cidade Alta – Alegrete / RS, constituída com personalidade jurídica própria, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente de promoção social e cultural de duração indeterminada que se regerá segundo as disposições constantes no presente estatuto.

Artigo 2º - A Associação Cultural Mensageiros tem por finalidade:

- a) Desenvolver espetáculos teatrais fora do eixo comercial.
- b) Promover ações culturais com o foco na democratização da arte e sua inserção em zonas periféricas.
- c) Atuar como programador cultural atendendo as vertentes artísticas como: cinema, teatro, artes plásticas e literatura.
- d) Auxiliar movimentos que desenvolvam uma luta contra a homofobia, racismo, sexismo, especismo e outras manifestações que atuem em prol dos direitos humanos.

§ **Primeiro** – A Associação Cultural Mensageiros cumprirá seus objetivos valorizando a promoção social através de ações beneficentes e permanentes à comunidade.

§ **Segundo** – Para o melhor desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural Mensageiros poderá firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas à promoção humana.

CAPITULO II - Do quadro social

Artigo 3º - O quadro social constitui-se de alguns dos associados fundadores, signatários da ata de constituição e de associados efetivos que exercem atividades continuadas junto à Associação Cultural Mensageiros.

§ **Único** – A admissão de associados efetivos será efetuada mediante os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento de formulário próprio;
- b) Participação em qualquer projeto desenvolvido pela Associação Cultural Mensageiro no período de pelo menos oito meses;
- c) Aprovação da indicação pela Diretoria.

Artigo 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENSAGEIROS



- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte e deliberar as Assembleias Gerais;
- c) Ser atuante em todas as atividades desenvolvidas pela Associação Cultural Mensageiros.

§ Único – É garantido a um quinto dos associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar e cumprir as determinações assembleares da diretoria.

Artigo 6º - O associado efetivo deixará de fazer parte da entidade por seu afastamento voluntário ou por exclusão, por ato conjunto da Diretoria.

§ Primeiro – São motivos de exclusão de associados efetivos:

- a) A ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa;
- b) Prática de atos que desabonem ou conflitem com os interesses da Associação Cultural Mensageiros.

§ Segundo – Os associados efetivos que desejarem afastar-se das atividades poderão solicitar licença à Diretoria, que deverá apreciar o pedido e suas justificativas.

Artigo 7º - Os associados fundadores e efetivos não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação cultural Mensageiros, e, reciprocamente, a referida associação não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

CAPITULO III - Da Administração

Seção I - Disposições Iniciais:

Artigo 8º - São órgãos da administração:

- Assembleia Geral;
- Diretoria.
- Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Cultural Mensageiros será composta por todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, para apreciação do balanço anual e dos Relatórios Anuais da Diretoria ou a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENSAGEIROS



§ **Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se dará através de convite individual, enviado com antecedência de 15 (quinze) dias.

§**Segundo** – Presidirá as reuniões da Assembleia Geral o Presidente da Diretoria.

§**Terceiro** – A Assembleia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples dos presentes, ressalvadas os casos tipificados no Estatuto.

Artigo 11º - Constituem atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto e suas alterações, por proposta da Diretoria;
- b) Apreciar o balanço anual referente ao exercício anterior, bem como o Relatório Anual da Diretoria;
- c) Deliberar sobre a extinção da Associação Cultural Mensageiros, por proposta da Diretoria;
- d) Decidir sobre outros assuntos que a Diretoria submeter a sua apreciação;
- e) Eleger os membros da Diretoria;
- f) Destituir os membros da Diretoria;
- g) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

§**Único**– Para as deliberações que se referem os incisos a e f será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 12º - A Diretoria é o órgão de execução da Associação Cultural Mensageiros, composta por 4 membros, deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a);

- 1º Tesoureiro (a);

§ **Primeiro** – Os membros da Diretoria terão mandato de dois anos, sendo o Presidente eleito pela Assembleia Geral e os demais componentes escolhidos pelo Presidente, dentre os associados fundadores e efetivos.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENSAGEIROS



§ Segundo – O (a) Presidente da Diretoria poderá ser reeleito, para o mesmo cargo, no máximo, duas vezes consecutivo.

Artigo 13º – A representação judicial ou extrajudicial da Associação Cultural Mensageiros caberá ao Presidente da Diretoria que, nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituído pelo Vice-presidente.

Artigo 14º - Compete à Diretoria, por seu Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dando o voto de desempate, quando for o caso;
- c) Convocar as Assembleias Gerais;
- d) Representar a Associação Cultural Mensageiros, judicial ou extrajudicialmente;
- e) Autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e de trato de qualquer natureza;
- f) Autorizar as despesas da Associação Cultural Mensageiros de valor superior ao equivalente a dez salários mínimos;
- g) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o balancete do exercício anterior e o Relatório Anual da Diretoria;
- h) Desenvolver assuntos de rotina administrativa;
- i) Assinar e/ou endossar, juntamente com o (a) 1ª Tesoureiro, cheques sacados contra as contas bancárias e todos os atos que onerem o patrimônio da Associação Cultural Mensageiros.

Artigo 15º - O (a) Vice-presidente compete substituir o (a) Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como, colaborar nos trabalhos da Diretoria, onde e quando for preciso e, no seu impedimento, assumirá o (a) 1º Secretário (a).

Artigo 16º - O (a) Secretário (a) exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e registros da Entidade.

Artigo 17º - O (a) Tesoureiro (a) terá como atribuições:

- a) Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com o (a) Presidente;
- b) Receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções destinadas à Entidade, passando o respectivo recibo;
- c) Supervisionar a contabilidade;

CS.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENSAGEIROS



- d) Autorizar, o visto do (a) Presidente, pagamentos de rotina e investimentos;
- e) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete financeiro da Entidade e, anualmente, o balanço geral;
- f) Assinar, juntamente com o (a) Presidente da Diretoria, cheques sacados pela Associação Cultural Mensageiros contra as suas contas bancárias;
- g) Endossar, juntamente com o (a) Presidente da Diretoria, cheques e ordens de pagamentos para fins de depósito bancário, nas contas correntes e requerer talões de cheques.

Artigo 18º - Conselho Fiscal – composto por três titulares e dois suplentes.

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as arrecadações e aplicações dos fundos sociais;
- b) Acompanhar a atuação da diretoria, convocando-a quando julgar necessário;
- c) Fiscalizar quando julgar oportuno, atos da Diretoria solicitando os documentos que julgar necessário;
- d) Dar parecer sobre as contas dos exercícios sociais.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que julgar necessário ou quando convocado pelo Presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

Artigo 20º - O patrimônio da Associação Cultural Mensageiros é constituído dos bens móveis e imóveis que, a qualquer título, vierem a ser adquiridos.

Artigo 21º - Os recursos de manutenção da Associação Cultural Mensageiros são os seguintes:

- a) Convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;
- b) Renda de promoção;
- c) Legados;
- d) Quaisquer doações;
- e) Contribuições dos associados.

§ **Único** – A Associação Cultural Mensageiros não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

